



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 1088/2005

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI MUNICIPAL N° 1079/05.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O anexo constante da Lei Municipal N° 1079/2005, datada de 10 de março de 2005, que trata da Tabela de Comparativo dos Cargos de Provisão em Comissão criados e extintos, passa a ser acrescida do seguinte item:

<b>Cargo Criado</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Cargo Extinto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Assessor Especial da SEOSP	01	1.161,46	Chefe da Divisão de Controle de Obras Públicas da SEOSP	01	601,19
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>1.161,46</b>		<b>01</b>	<b>601,19</b>

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará por Decreto, o funcionamento, às atribuições e as responsabilidades de cada um dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 3º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais, suplementares e/ou especiais, para atender o disposto nesta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, § e incisos da Lei 4.320/64 e demais leis pertinentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de maio de 2005.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Em 01 de junho	de 2005
PROTOCOLISTA	